



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2025

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: credenciamento de pessoa jurídica visando a futura e eventual aquisição de óculos de grau para atender a demanda dos pacientes encaminhados pela Secretaria da Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por finalidade o credenciamento de empresas especializadas, para a futura e eventual aquisição de óculos de grau, visando atender pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde.

A demanda decorre da necessidade de garantir assistência integral à saúde visual da população, considerando que parte significativa dos pacientes atendidos na rede pública de saúde, após a realização de consultas oftalmológicas, não possui condições financeiras de adquirir os óculos prescritos por meios próprios.

Dessa forma, a disponibilização dos óculos de grau pelo Município mostra-se essencial para assegurar a efetividade dos tratamentos, prevenir o agravamento de problemas visuais, promover a qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e atender aos princípios da universalidade, integralidade e equidade da atenção à saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação baseia-se no Estudo Técnico Preliminar n.º 502/2025 realizado, bem como no disposto no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê o credenciamento como forma de contratação direta, quando for necessário garantir a ampla participação de interessados em prestar serviços ou fornecer bens de forma não excludente.

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de Chamamento Público para Credenciamento de empresas visando a futura e eventual aquisição de óculos de grau (armação + lente) para atender a demanda dos pacientes encaminhados pela Secretaria da Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de óculos de grau caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Chamamento Público para Credenciamento, conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerados credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às condições estabelecidas no edital, especialmente aqueles que:

- apresentarem a documentação de habilitação exigida;
- atenderem às condições técnicas e sanitárias requeridas;
- aceitarem o preço previamente fixado pela Administração.

A Administração não garantirá exclusividade nem volume mínimo de atendimentos a nenhuma das empresas credenciadas, ficando a demanda condicionada à livre escolha do usuário, bem como à conveniência e satisfação do cidadão.

Duração Inicial do Termo de Credenciamento: O Termo de Credenciamento terá duração de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

4.1 Documentos de habilitação

Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Registro Comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e PGFN;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa e com o Município de Espumoso/RS;
- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei nº 12.440/2011);
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 30 dias;
- Declaração de que não emprega menor em condições proibidas pela Constituição Federal (art. 7º, XXXIII);

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Da Contratante

- Efetuar o pagamento devido;
- Fornecer as condições necessárias para a execução do contrato;
- Determinar providências em caso de descumprimento contratual;
- Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;
- Cumprir as demais cláusulas do contrato.

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

5.2 Da Contratada

- Entregar os produtos conforme especificações e prazos;
- Assumir todos os ônus, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários relativos a seus empregados;
- Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Cumprir a legislação trabalhista e normas de saúde e segurança;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- Corrigir, às suas expensas, irregularidades ou vícios constatados;
- Não subcontratar sem autorização da Administração.

6. PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme o caso:

I – advertência;

II – multa, nos percentuais definidos no edital ou contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7. RESCISÃO CONTRATUAL

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual seguem o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer de forma unilateral, consensual, arbitral ou judicial, sempre assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens a serem fornecidos deverão compreender armações confeccionadas em metal ou acetato, bem como lentes orgânicas, observadas as especificações técnicas e os valores definidos no edital.

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

O credenciamento será regido pelo critério da escolha pelo usuário, conforme autoriza o art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, o paciente, de posse da prescrição médica (receita) e da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá dirigir-se a qualquer uma das empresas credenciadas de sua livre preferência para a aquisição dos óculos de grau.

A empresa credenciada deverá disponibilizar aos pacientes mostruário adequado de armações, em metal ou acetato, compatíveis com o padrão de qualidade e com o valor previamente fixado no edital, possibilitando a prova e a escolha do modelo pelo usuário.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Secretária de Saúde **Letiane Gugel Dolci**, e a fiscalização pela coordenadora de programas **Daiane de Moraes Pereira**, que poderão emitir relatórios de ocorrência para subsidiar a aplicação de sanções.

O paciente deve assinar um canhoto ou recibo na ótica confirmando que recebeu os óculos e que a armação está a seu gosto. Isso evita pagamentos por óculos não entregues.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

Serão credenciadas todas as empresas que atenderem integralmente às exigências do edital, comprovarem habilitação e aceitarem os preços fixados pela Administração.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá conforme demanda, podendo ser acionados um ou mais credenciados, observadas as regras definidas no edital. As estimativas estão de acordo com a demanda de pacientes que são encaminhadas para atendimento de consultas oftalmológicas.

Os valores unitários referem-se ao fornecimento do óculo completo, compreendendo armação e lentes, conforme prescrição médica.

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Desta forma, chegou-se ao seguinte quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL	VALOR UNITARIO* (armação + lente)
1	Óculos de grau: armação em metal e Acetato; masculino/feminino lentes Orgânicas para perto;	10	R\$ 212,93
2	Óculos de grau: armação em metal e Acetato; masculino/feminino lentes Orgânicas para longe;	10	R\$ 197,59
3	Óculos de grau: armação em metal e Acetato; masculino/feminino lentes Multifocais para perto e longe;	10	R\$ 430,14
4	Óculos de grau: armação em metal e Acetato; masculino/feminino; lentes Bifocais	05	R\$ 431,35
5	Óculos de grau: armação em metal e Acetato; masculino/feminino lentes Alto índice especiais	05	R\$ 622,25

Valor total: 13.674,60

Estima-se para a contratação almejada o valor de até R\$ 13.674,60 (Treze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) mensais, totalizando R\$164.095,52 (Cento e sessenta e quatro mil, noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos). para um período de 12 (doze) meses.

As quantidades e valores estimados possuem caráter meramente referencial, não constituindo obrigação de contratação ou consumo mínimo por parte da Administração.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o Disposto no Decreto Municipal n.º 3.595 de 29/03/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso-RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021".

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias dos seguintes projetos/atividades, conforme disponibilidade de recursos:

Projeto Atividade 2129

Projeto Atividade 2064

Projeto Atividade 2063

Rubrica de despesa: 3390.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Espumoso, 10 de fevereiro de 2026.

LETOUR
SECRETARIA
PORTARIA

Letiane Gugel Dolci

Secretária Municipal de Saúde

Letiane Gugel Dolci
SECRETARIA DA SAÚDE
Portaria nº 27.057/2025

"Sentinela do Progresso."

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br